



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1.252 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

*Oriundo do Poder Legislativo*  
**DENOMINA DE ARRAIAL DA SERRA A FESTA JUNINA DE CUITÉ, RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, E DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL O CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO ENTORNO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Arraial da Serra a festividade junina realizada anualmente neste Município de Cuité, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Fica reconhecido o Arraial da Serra como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial.

**Art. 3º** - Fica declarado Patrimônio Histórico Cultural Material o conjunto arquitetônico do perímetro do Arraial da Serra:

- I. O Mercado Público e todos os seus anexos;
- II. O Calçadão Vice-Prefeito Rafael Medeiros;
- III. A Cada do Artesão Maria José Barros de Andrade;
- IV. A Praça de Alimentação Maria Duarte da Silva;
- V. A cobertura da Feira-livre;
- VI. O Largo José Soares da Costa.

**Art. 4º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

